



## TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 237/2019  
Processo nº 7855/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (Serviços de Manutenção nos Equipamentos de Radiologia) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA VMG SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu pelo seu Srº Secretário **JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO** portador do CPF-MF nº 114.679.267-01 e RG nº 1.850.772 residente Rua: São Marcos, nº 122 Bairro: Centro residente nesta cidade, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **VMG SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 08.357.752/0001-16**, com sede Avenida: João Felipe Calmon, nº 1.245, Bairro: Centro, Linhares-ES, CEP: 29.900-027, por seu representante legal, Sr. Hélio Carolino de Sá, denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 24, inciso II, oriundo do Processo Administrativo nº 7855/2019, de dispensa de licitação em razão do baixo valor e pela condição que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1** - O objeto do presente contrato se refere à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção dos Equipamentos de Radiologia, a fim de evitar prejuízo a população que faz uso desses equipamentos, pois na ausência dos serviços de Radiologia, o paciente precisará ser deslocado ao hospital mais próximo para a realização de procedimento, prejudicando assim o bem estar da população, para atender a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Conceição da Barra-ES.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1** - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**43.01.00 Secretaria Municipal de Saúde.**

**43.01.10 Gestão do Fundo Municipal de Saúde.**

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17.

Recurso: 1.211.0000



### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 5.800,00 (Cinco mil oitocentos reais)** na forma do anexo I estando dentro do valor de mercado.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, proveniente de "**Serviços de Manutenção dos Equipamentos de Radiologia**" nos prazos e condições fixados pelo Contratante.

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### CLAUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar Os pagamentos devidos, de acordo estabelecido neste contrato;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula nona deste contrato;
- 5.3. Aplicar a CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;
- 5.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis da solicitação.

### CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1 - Este contrato terá a vigência de **60 (sessenta) dias** contados a partir da assinatura deste Termo Contratual e será executado na forma descrita neste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 7855/2019.

### CLÁUSULA OITAVA DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

**8.2** - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

**8.3** - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA RESCISÃO**

**9.1** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

**10.2** - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

**10.3** - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

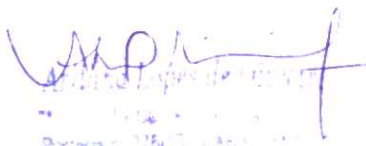
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 04 de Novembro de 2019.

  
**Srº JÚLIO CÉSAR DE SOUZA BALDOTTO**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Contratante

**VMG SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ-MF sob o nº 08.357.752/0001-16**  
Contratado

  
VMG Serviços de Manutenção e Equipamentos Ltda  
Rua: ...  
Bairro: ...  
Cidade: ...

**Srº Daniéster Coelho Braga Veloso-**  
**Matrícula: 11290**  
Fiscal do Contrato

*Contrato nº 237/2019 Página 3 de 4*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

**ANEXO I**

**1. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.21.04.0032-0	SV			01,000	1.950,0000	1.950,00

SERVIÇO NO APARELHO RAIIO-X FIXO 500 AX 125 KV  
TROCA DO NÚCLEO DO ESTABILIZADOR E RECALIBRAGEM DO MaS, TEMPO, KV, TROCA DE  
LÂMPADA DO COLIMADOR.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
02	2.21.04.0033-8	SV			01,000	1.600,0000	1.600,00

SERVIÇO DE IMPRESSORA PARA RAIIO-X ,IMPRESSORA DRY MODELO 832 REVISÃO DE  
SOFTWARE,DESEMPENO DA GUIA DA GAVETA, LIMPEZA E CALIBRAGEM.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
03	2.21.04.0034-6	SV			01,000	2.250,0000	2.250,00

SERVIÇO NO CR REGIUS 110 HQ  
RESTAURAÇÃO DO SOFTWARE CORROMPIDO.

**Valor Total R\$ 5.800,00 (Cinco mil oitocentos reais).**